



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX
ENTRADA 19/08/09 Rf
SAÍDA 17/09/09 Rf

LEI 1241, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE – CP AMLINORTE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA – PRONASCI.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber recursos do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI através do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP AMLINORTE.

Art. 2º - Os recursos aportados no Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP AMLINORTE deverão atender estritamente os projetos a serem analisados e escolhidos por voto, nos termos do Estatuto do mesmo, pelo Conselho de Prefeitos.

Art. 3º - Deverá haver prestação de contas ao Município do que lhe pertine, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a destinação do mesmo ao respectivo projeto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Agosto de 2009.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURELIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.